



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Considerar objeto de deliberação e
abrir processo.

Projeto de Lei nº 28 /97

Em 25 / 8 / 97



Presidente

Denomina o Próprio Público que especifica.

O povo do Município de Indianópolis, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica denominada Irineu Alves Rabelo, a balsa de propriedade do Município de Indianópolis, a qual realizará os serviços de travessia da represa da Usina Hidrelétrica de Miranda, no Município de Indianópolis.

Art. 2º. Fica determinada a imediata comunicação aos órgãos públicos e privados, da presente denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 25 de agosto de 1997


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Aprovado em 8 / 9 / 97

per unanimidade


Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei, visa proceder a denominação da Balsa que realizará serviços de travessia da represa de Miranda no Município de Indianópolis.

É sabido que a denominação dos próprios públicos consiste em uma das formas de se homenagear pessoas, que de alguma maneira contribuíram para o desenvolvimento local.

O propósito de se denominar a balsa de "Irineu Alves Rabelo" vem de encontro a este princípio, pois trata-se de pessoa que muito contribuiu para o progresso de Indianópolis tendo pautado sua vida perante a comunidade, como um dos exemplos a serem seguidos.

Em face disso, e considerando que a balsa supracitada constitui bem móvel municipal, não tendo, ainda denominação oficial; solicitamos dos nobres Edis a aprovação do projeto em apreço.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 25 de agosto de 1997

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal